



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.317

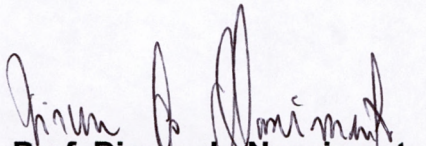
Resolve sobre pedido de
reconsideração.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar o parecer desta matéria, apresentado na 220ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de maio deste ano, e, em consequência, não acatar o pedido de reconsideração encaminhado por **Ariadne Carvalho de Freitas**, contra decisão deste Conselho que, por meio da Resolução CEPE nº 2.301, não deu provimento ao seu recurso, interposto contra ato do Pró-Reitor de Graduação, que impediu que fosse protocolado, naquele setor, o seu pedido de transferência para o Curso de Direito desta Universidade.

Ouro Preto, em 09 de maio de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Universidade Federal de Ouro Preto



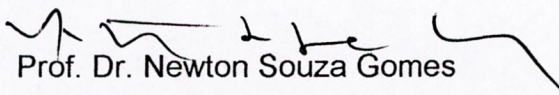
Universidade Federal
de Ouro Preto

PARECER

Considerando-se que ocorreu mudança no número de vagas ociosas do curso de Direito da UFOP, que era de ZERO em dezembro de 2002 e que são de dezoito atualmente,

Considerando-se que a Pró-Reitoria de Graduação da UFOP divulgará ainda no corrente mês Edital para preenchimento de vagas, do Curso de Direito, através de reopção e transferência,

Sugere-se que a requerente, caso seja do seu interesse, pleiteie o preenchimento de uma das vagas do curso, a serem disponibilizada brevemente através do Edital PROGRAD.


Prof. Dr. Newton Souza Gomes

Ouro Preto, 06 de maio de 2003.